



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

AUTÓGRAFO Nº 60/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025 – EXECUTIVO.

"Altera o artigo 3º da Lei Complementar nº 68, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

Artigo 1º- O artigo 3º da Lei Complementar nº 68 de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º – A contratação será efetuada pelo prazo estritamente necessário para atender às hipóteses previstas nesta Lei Complementar, observada a existência de recursos financeiros, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º- Ressalva-se, quanto à vigência, a contratação para função docente, que ficará limitada ao ano letivo fixado no calendário escolar.

§ 2º- Os direitos e obrigações decorrentes da contratação para função docente ficarão suspensos sempre que ao contratado não forem atribuídas aulas, sendo-lhe facultado, no período de vigência do contrato, aceitar ou não as que forem oferecidas.

§ 3º- Findo o prazo de vigência, o contrato estará automaticamente extinto.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA".

ALVINLÂNDIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Everton Aurélio Cardoso Gomes
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.

Tatiana Soares Briquenzi
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Oficial Legislativo.